



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei Complementar n.º 289/2025

04 de novembro de 2025

AUTORIA — Poder Executivo — Mensagem 99/2025

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR N. 282/2024, QUE CRIA
A CORREGEDORIA E A OUVIDORIA DA
GUARDA MUNICIPAL DE VALENÇA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a simbologia da função de confiança de Corregedor Geral, prevista no art. II, da Lei Complementar nº 282, de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica criada 01 uma função de confiança de Corregedor-Geral, com remuneração equivalente a simbologia FC4 da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Valença (Lei Delegada 21/2025) ou outra lei que por ventura vier a substituí-la." (NR)

Art.2º. Fica alterada a simbologia da função de confiança de Ouvidor-Geral, prevista no art. 18, da Lei Complementar nº. 282, de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 18. Fica criada uma função de confiança de Ouvidor-Geral, com remuneração equivalente a simbologia FC5 da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Valença (Lei Delegada 21/2025) ou outra lei que por ventura vier a Substituí-la." (NR)

Art. 3º. Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 04 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


Tiago Ribeiro MacGreeor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **17/11/2025**


Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito